



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

Gabinete do Prefeito
CNPJ 09.150.087/0001-58

Lei Municipal nº 276/2023

“Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB. Em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei, autorizando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município pleiteando assim a aprovação da matéria que segue.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|-------------|--|
| 01 | TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C. PLACA: QSH5F53. RENAVAL:1227641599. CHASSI:9BFZH55SXL8415507. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL:ALCO/GASOL. COR: BRANCA |
| 02 | TIPO: SUCATA CAMINHÃO PIPA. MARCA / MODELO:NAVISTAR/INTERNATIONAL 4400P7 6X4. ANO (FAB/MOD): 2012/2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA |
| 03 | TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA. MARCA / MODELO: CAT 416E. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PIN: *CAT0416EKMFG06563* |

Art.2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira/PB, em 22 de novembro de 2023.

Nerival Inácio De Queiroz
Prefeito